



2020/04/01

**Assunto:** COVID-19 – Divulgação da Portaria n.º82-C/2020, de 31 de março, que cria a medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19

Exmo.(a) Sr. Provedor(a),

Face ao estado de emergência decretado pelo Presidente da República, a 18 de março de 2020, após a OMS qualificar a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março, que regulamenta a aplicação da declaração deste estado de emergência, através da consagração de um conjunto de medidas extraordinárias, temporárias e de carácter urgente com o intuito de conter a transmissão do vírus, a expansão da doença e garantir os serviços essenciais.

Neste âmbito, serve a presente Circular para informar que, foi publicada a Portaria n.º82-C/2020, de 31 de março, que cria a ***“medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19”*** (artigo 1º).





UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS  
PORTUGUESAS

Gabinete do Presidente

São elegíveis à medida as Misericórdias que desenvolvam atividades nas áreas da ação social e da saúde, nomeadamente, serviços de saúde, hospitais, estruturas residenciais ou serviços de apoio domiciliário para pessoas idosas e pessoas com deficiência ou incapacidade, nas situações em que nessas respostas exista sobrecarga decorrente da situação de pandemia, seja ela por motivo de aumento da atividade das entidades, ou pelo impedimento temporário dos seus trabalhadores, enquadrando-se estes projetos no conceito de trabalho socialmente útil e tendo a duração de um mês, prorrogável mensalmente até um máximo de três meses, mediante requerimento ao IEFP, I.P. (artigo 2º).

Este requerimento é feito através de formulário a disponibilizar no portal [www.iefponline.iefp.pt](http://www.iefponline.iefp.pt), e do seu envio aos serviços do IEFP, I. P., por correio eletrónico (artigo 6º).

Esta Portaria, cria também um regime extraordinário de majoração das bolsas mensais dos «Contrato emprego-inserção» (CEI) e «Contrato emprego-inserção+» (CEI+) aplicável aos projetos realizados na área de cuidados de saúde ou de apoio social previstos por esta medida.

Esta Circular não dispensa a leitura integral da Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, enviada em anexo.

Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre esta matéria poderão contactar o Gabinete de Ação Social através dos contactos telefónicos 211 526 786 / 91 87 84 303 ou através do email [accso.social@ump.pt](mailto:accso.social@ump.pt) , para os equipamentos e respostas da área social.





UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS  
PORTUGUESAS

Gabinete do Presidente

Na certeza da melhor atenção, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

**O Presidente  
do Secretariado Nacional da UMP**

Manuel de Lemos

